



- arquivo -

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Pregão Eletrônico nº 046/2019

Processo nº 86578995/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1464161 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 088.758.727-59, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender à demanda da SESP e suas unidades vinculadas, bem como dos Órgãos participante (IASES, SECTI, SEDH e VICE GOVERNADORIA)**, em seus respectivos quantitativos, sob nº 046/2019, publicada no DIOES do dia 23/12/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 03/02/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 294, do **Processo 86578995/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RM PERSONAL CHEF LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Engenheiro Ceciliano Abel de Almeida, nº 38, Manguinhos, Serra/ES – CEP: 29.173-069, inscrita no CNPJ sob o nº 20.694.325/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE AUGUSTO GOMES MOSCON**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 105.892.237-80, RG nº 3.065.853 – SSP/ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender à demanda da SESP e suas unidades vinculadas, bem como dos Órgãos participante (IASES, SECTI, SEDH e VICE GOVERNADORIA)**, em seus respectivos quantitativos, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **IASES, SECTI, SEDH e VICE GOVERNADORIA**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061810561.2097 – Atuação Integrada das Unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - DO ORGÃO GESTOR

a) **SESP:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625, ou em outro lugar indicado pela SESP, respeitando o edital e ata de registro de preços.

9.2 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

a) **VICE GOVERNADORIA:** Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Palácio Fonte Grande, Vitória/ES, CEP 29.015-000, ou em outro lugar indicado pela VICE GOVERNADORIA, respeitando o edital e ata de registro de preços.

b) **SECTI:** O fornecimento será realizado nos Centros Estaduais de Educação Técnica - CEET's e no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - CPID.

A empresa deverá comunicar a SECTI com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para realização do fornecimento, pelo telefone (27) 3636-1815 - Almoxarifado/SECTI ou (27) 3636-1813 e 3636-1810 - Gerências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Endereço da SECTI, dos CEET's e CPID:

- SECTI: Sala 201/202, Av. Fernando Ferrari, 1080, Torre Norte, Edf. América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380. Contato (27) 3636-1809.

- CEET Vasco Coutinho: Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-301. Contato: (27) 3229-9309.

- CEET Talmo Luiz Silva: Rua Pé Anchieta, 250, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-00. Contato: (27) 3258-3451.

- CPID: BR 262, 250, Km 01, Jardim América, Morro da Companhia CEP 29.680-00. Contato: (27) 3258-3451.

c) IASES:

- Escritório Central: Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002. Contato: (27) 3636-5488 (Gerad).

- CIASE: Av. Dário Lorenço de Souza, 110, Mário Cypreste, Vitória/ES, CEP 29027-215, Contato (27) 3198-0805 (Sufop).

d) **SEDH**: Rua Sete de Setembro, 362, Centro, 5º andar, Palácio Fonte Grande, Vitória/ES, CEP 29.015-000. Contato: (27) 3636-1346, em dias úteis, nos horários 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, com agendamento prévio.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.1.2 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.1.3 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

10.2 - Compete à Contratante:

10.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

10.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

10.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência Técnico – Administrativa / GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de fevereiro de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Felipe Augusto Gomes Moscon
FELIPE AUGUSTO GOMES MOSCON
RM PERSONAL CHEF LTDA - ME

RM PERSONAL CHEF LTDA - ME
Felipe Augusto Gomes Moscon
CPF: 105.892.237-80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *coffee break*, café da manhã e *kit lanche*, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, nos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, Workshops e operações policiais, monitoramentos de grandes eventos, governamentais e não governamentais, com o intuito de divulgar suas ações, programas e projetos, além de capacitar seus profissionais e representantes das comunidades na área da segurança pública.

2.2 - Esses eventos têm como objetivo desenvolver um trabalho integrado, que propicie a interação entre as instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Segurança Pública e todos os demais colaboradores nas esferas municipais, estadual e federal, com a participação expressiva das instituições organizadas das comunidades.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO:

3.1 - Conforme detalhamento abaixo e quantitativos nos Anexos I-A e I-B deste Termo de Referência.

a) **CAFÉ DA MANHÃ:** Bebidas: 02 tipos de suco (cupuaçu, cajá, laranja, maracujá, manga, acerola ou goiaba). Leite; Achocolatado; Café com e sem açúcar; Refrigerantes light, diet e normal; Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Yogurte (morango, coco). Comestíveis: Pãezinhos (francês, forma, bolinha e integral); Frios (queijo e presunto); Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão); Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca); Geléias (morango e açaí); Torta salgada (atum ou frango); Torradas e croissants, geléias e requeijão cremoso. Tapioca com manteiga.

b) **KIT LANCHE A:** Bebida Láctea sabor chocolate; Pão tipo *hot dog* com queijo prato; Barra de cereais; Bolo; Maça.

c) **KIT LANCHE B:** Suco de Fruta (suco tropical ou néctar); Pão de forma com queijo prato e peito de peru cozido e/ou defumado; Barra de cereais; Biscoito doce individual; Maça.

d) **KIT LANCHE C:** Bebida Láctea sabores; Pão de forma integral com queijo prato e presunto magro; Barra de cereais; Biscoito salgado integral individual; Maça.

e) **COFFEE BREAK A:** Salgados Fritos: com opção de escolha de 02 (dois) tipos, Coxinha de frango com catupiry, Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito, Kibe, Bolinha de queijo com milho, Pastéis com recheio de carne ou frango, Bolinho de aipim com carne seca. Salgados Assados: com opção de escolha de 03 tipos de salgados assados. Mini-Saltenhas regionais, Esfiha de carne ou frango, Mini-Calzone com recheio de queijo ou palmito, Empadinha com recheio de frango ou camarão, Tortinha de atum, Mini-Pão de batata com calabresa. Bolo: com opção de escolha de 02 tipos de bolo Inglês, limão, chocolate, cenoura, côco, tapioca, milho. Bebidas: Refrigerantes diet, light e normal; Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml, 02 (dois) tipos de suco natural (abacaxi, acerola, cupuaçu, cajá ou goiaba).

f) **COFFEE BREAK B:** Salgados Assados: com opção de escolha de 02 (dois) tipos, Mini saltenhas regionais, Esfiha de carne, Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo, Pastel Folhado com recheio de 4 queijos, frango ou camarão, Quiche com recheio de atum, carne ou frango; Sanduíches: com opção de escolha de 1 tipo de sanduíche, Rosbife de filé com cheddar em mini pão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

sírio, Queijo, presunto, tomate e alface no mini pão francês, Mini Cachorro-quente (Pão bisnaguinha e salsicha ao molho de tomate com cebola). Pãozinho de batata com salaminho; Bolo: com opção de escolha de 1 tipo de bolo. Brownie de chocolate com castanha, Tapioca com côco, Cenoura com calda de chocolate, Limão. Sobremesas: Mingau de milho ou canjica, Salada de frutas, Creme de cupuaçu. Bebidas: Refrigerantes diet, light e normal, Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml, 02 (dois) tipos de suco natural (abacaxi, acerola, cupuaçu, maracujá).

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Quando houver necessidade de prestação de serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 dias úteis.

4.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

4.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29.050-625, ou em outro local indicado pela SESP respeitando o edital e a ata de registro de preço.

Vitória/ES, 13 de novembro 2019.

Eduardo Zanão Cruz

Assessor Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.

Diana Maria Silveira Batista
Gerente Técnico - Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO I – A

DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR - SESP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA DE PESSOAS	QUANT. MÁXIMA DE PESSOAS
01	Café da manhã (até 50 pessoas).	01	2.400
02	Café da manhã (de 50 a 100 pessoas)	01	500
03	Café da manhã (acima de 100 pessoas)	01	450
04	Kit lanche A (até 50 pessoas)	01	3.000
05	Kit lanche A (de 50 a 100 pessoas)	01	3.600
06	Kit lanche A (acima de 100 pessoas)	01	3.600
07	Kit lanche B (até 50 pessoas)	01	3.000
08	Kit lanche B (de 50 a 100 pessoas)	01	3.600
09	Kit lanche B (acima de 100 pessoas)	01	3.600
10	Kit lanche C (até 50 pessoas)	01	3.000
11	Kit lanche C (de 50 a 100 pessoas)	01	3.600
12	Kit lanche C (acima de 100 pessoas)	01	3.600
13	Coffee break A (até 50 pessoas)	01	150
14	Coffee break A (de 50 a 100 pessoas)	01	200
15	Coffee break A (acima de 100 pessoas)	01	300
16	Coffee break B (até 50 pessoas)	01	150
17	Coffee break B (de 50 a 100 pessoas)	01	200
18	Coffee break B (acima de 100 pessoas)	01	150

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020****ANEXO I – B****DAS QUANTIDADES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN. DE PESSOAS	QUANT. MÁXIMA DE PESSOAS			
			IASES	SECTI	SEDH	VICE GOVERNADORIA
01	Café da manhã (até 50 pessoas).	01	2.500	10	50	0
02	Café da manhã (de 50 a 100 pessoas)	01	5.000	0	100	0
03	Café da manhã (acima de 100 pessoas)	01	3.000	10	150	0
04	Kit lanche A (até 50 pessoas)	01	0	30	50	0
05	Kit lanche A (de 50 a 100 pessoas)	01	0	0	100	0
06	Kit lanche A (acima de 100 pessoas)	01	0	05	150	0
07	Kit lanche B (até 50 pessoas)	01	0	05	50	0
08	Kit lanche B (de 50 a 100 pessoas)	01	0	0	100	0
09	Kit lanche B (acima de 100 pessoas)	01	0	05	150	0
10	Kit lanche C (até 50 pessoas)	01	0	04	50	0
11	Kit lanche C (de 50 a 100 pessoas)	01	0	0	100	0
12	Kit lanche C (acima de 100 pessoas)	01	0	04	150	0
13	Coffee break A (até 50 pessoas)	01	0	25	50	100
14	Coffee break A (de 50 a 100 pessoas)	01	0	0	100	200
15	Coffee break A (acima de 100 pessoas)	01	0	04	150	150
16	Coffee break B (até 50 pessoas)	01	0	20	50	0
17	Coffee break B (de 50 a 100 pessoas)	01	0	0	100	0
18	Coffee break B (acima de 100 pessoas)	01	0	15	150	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO I – C

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO II

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e a empresa **RM PERSONAL CHEF LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2019.

LOTE ÚNICO - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender à demanda da SESP e suas unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Café da manhã (até 50 pessoas).	4.960	12,00	59.520,00
02	Café da manhã (de 50 a 100 pessoas)	5.600	12,00	67.200,00
03	Café da manhã (acima de 100 pessoas)	3.610	12,00	43.320,00
04	Kit lanche A (até 50 pessoas)	3.080	8,00	24.640,00
05	Kit lanche A (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
06	Kit lanche A (acima de 100 pessoas)	3.755	8,00	30.040,00
07	Kit lanche B (até 50 pessoas)	3.055	8,00	24.440,00
08	Kit lanche B (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
09	Kit lanche B (acima de 100 pessoas)	3.755	8,00	30.040,00
10	Kit lanche C (até 50 pessoas)	3.054	8,00	24.432,00
11	Kit lanche C (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
12	Kit lanche C (acima de 100 pessoas)	3.754	8,00	30.032,00
13	Coffee break A (até 50 pessoas)	325	12,00	3.900,00
14	Coffee break A (de 50 a 100 pessoas)	500	12,00	6.000,00
15	Coffee break A (acima de 100 pessoas)	604	12,00	7.248,00
16	Coffee break B (até 50 pessoas)	220	12,00	2.640,00
17	Coffee break B (de 50 a 100 pessoas)	300	12,00	3.600,00
18	Coffee break B (acima de 100 pessoas)	315	11,55	3.638,25
VALOR GLOBAL:				R\$ 449.490,25

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: RM PERSONAL CHEF LTDA – ME

End.: Av. Engenheiro Ceciliano Abel de Almeida, nº 38, Manguinhos, Serra/ES – CEP: 29.173-069.

CNPJ: 20.694.325/0001-29

Tel.: (27) 3245-4486 / 999985-4025 / 99713-5353

E-mail: brenoglamego@hotmail.com

contato@rmespacogourmet.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: CAC COMERCIAL LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

3º COLOCADO: TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA - ME

Valor Total: R\$ 712.560,00 (setecentos e doze mil quinhentos e sessenta reais).

4º COLOCADO: ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA -ME

Valor Total: R\$ 712.560,00 (setecentos e doze mil quinhentos e sessenta reais).

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020.

reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: TC ATUAL
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
 LOTE: 13

contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
DATA DA ASSINATURA
 05/02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 11.428,50 (Onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Nélio Almeida dos Santos
 Diretor Geral - HINSG

Vitória, 05 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 01 (um) ano,

Protocolo 560820

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo nº: 86578995/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2019 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: RM PERSONAL CHEF LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, café da manhã e kit lanche, para atender demandas da sede da SESP e de suas unidades vinculadas, bem como aos Órgãos Participantes (IASSES, SECTI, SEDH e VICE GOVERNADORIA), em seus respectivos quantitativos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Café da manhã (até 50 pessoas).	4.960	12,00	59.520,00
02	Café da manhã (de 50 a 100 pessoas)	5.600	12,00	67.200,00
03	Café da manhã (acima de 100 pessoas)	3.610	12,00	43.320,00
04	Kit lanche A (até 50 pessoas)	3.080	8,00	24.640,00
05	Kit lanche A (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
06	Kit lanche A (acima de 100 pessoas)	3.755	8,00	30.040,00
07	Kit lanche B (até 50 pessoas)	3.055	8,00	24.440,00
08	Kit lanche B (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
09	Kit lanche B (acima de 100 pessoas)	3.755	8,00	30.040,00
10	Kit lanche C (até 50 pessoas)	3.054	8,00	24.432,00
11	Kit lanche C (de 50 a 100 pessoas)	3.700	8,00	29.600,00
12	Kit lanche C (acima de 100 pessoas)	3.754	8,00	30.032,00
13	Coffee break A (até 50 pessoas)	325	12,00	3.900,00
14	Coffee break A (de 50 a 100 pessoas)	500	12,00	6.000,00
15	Coffee break A (acima de 100 pessoas)	604	12,00	7.248,00

16	Coffee break B (até 50 pessoas)	220	12,00	2.640,00
17	Coffee break B (de 50 a 100 pessoas)	300	12,00	3.600,00
18	Coffee break B (acima de 100 pessoas)	315	11,55	3.638,25

Valor Global: R\$ 449.490,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:**Atividade:** 45.101.061810561.2097**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00**Fonte:** 0107

Em 05 de fevereiro de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 560910

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº: 85718700/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 039/2019 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva da Sede da SESP e unidades vinculadas, localizadas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

LOTE ÚNICO:

Valor Global: R\$ 9.734.023,36 (nove milhões setecentos e trinta e quatro mil vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:**Atividade:** 45.101.061810561.2097**Projeto:** 45.101.061810561.1736**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.51.00**Fonte:** 0107

Em 05 de fevereiro de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 560918

Polícia Militar - PM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

(PROCESSO Nº 87183153)

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES - torna público para amplo conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico nº 056/2019 (LOTES: 01; 02 e 03) REGISTRO**

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL.

SITUAÇÃO FINAL DOS LOTES:

LOTE 01: teve como vencedora a empresa **SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R\$ 31,99 (Trinta e um reais e noventa e nove centavos);**

LOTE 02: teve como vencedora a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos);**

LOTE 03: teve como vencedora a empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA - ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais);**

O PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTAS, NO QCG/PMES, SITO À AV. MARUÍPE, Nº 2111, MARUÍPE, VITÓRIA-ES.

Vitória-ES, 06 de fevereiro de 2020
BRUNO CARDOSO PORTELA -
CAP PM

Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 561037

Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
nº 0002/2020

Processo nº 87343428/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação 1, torna público que fará realizar Licitação, sob a modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, por meio de Sistema Eletrônico,